

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – 2ª RETIFICAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RIDER TÉCNICO**  
**(SOM, LUZ E PALCO) PARA EVENTO SOFT OPENING**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura de som, luz, palco e mão de obra especializada na operação de equipamentos durante o evento *Soft Opening* no Sesc Caldas Novas.

**2. JUSTIFICATIVA**

Faz-se necessária a contratação do serviço de locação de estrutura de som, luz e palco e mão de obra para a realização do evento *Soft Opening* que será realizado na Unidade Sesc Caldas Novas no período de **25 à 27 de setembro de 2020**.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND
1	<p>Serviço de contratação de locação de estrutura de luz, som e palco e mão de obra especializada, para operação de equipamentos para realização do projeto <b><u>Soft Opening no dia 26/09/2020 na unidade de Caldas Novas.</u></b></p> <p><b>LUZ</b>                      16 - Projetores par Led 3W RGBW palco                      04 - Moving light bean 200                      24 - Projetores de led para sinalização decorativa                      01 - Mesa de iluminação Avolite Pearl 2010</p> <p><b>SOM</b>                      01 - Sistema de som Line Array composto de 16 caixas                      01 - Mesa de som digital x32                      04 - Caixas de retorno                      03 - Microfones sem fio bastão marca UHF com tripé para o microfone.                      02-Microfones SM 58 com fio e pedestais                      01 - Kit microfone para bateria                      02 - Microfones SM 57                      02 - Microfone C100                      01 - Notebook                      06 - Direct box imp 2, com cabos P10                      microfones necessários de acordo com a solicitação da banda</p>	1	SVÇ

*Handwritten signature and initials*

<p><b>PALCO</b>  01 - Palco medindo 5x4x0,60 de altura  01 - Estrutura de ground medindo 5x5x5 de altura</p> <p><b>MÃO DE OBRA</b>  01 - Técnico de iluminação para operar  01 - Técnico de som para operar  01 - Equipe técnica para montar e desmontar os equipamentos.</p> <p><b>* A montagem deverá ser realizada no dia 26/09 no período da manhã e deve estar finalizada até às 14h, para passagem de som e luz. A desmontagem deverá acontecer no dia seguinte (27.09.20) das 08h às 16h.</b></p>		
--	--	--

#### 4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço por item.

4.2. A contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução dos serviços, registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/GO, e/ou outro Conselho Profissional habilitado, da região, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando na ART o vínculo deste com a empresa.

4.3. A prestação dos serviços será realizada em parcela única, conforme especificações no Tópico 03 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.

4.4. As datas, locais e horários dos eventos contidos neste Termo de Referência, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

4.5. O transporte para a entrega dos equipamentos será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado.

4.6. Os profissionais da contratada deverão ser maiores de 18 anos, estes uniformizados, identificados e possuir experiência no trato com público em geral.

4.7. O tempo de transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos não deve ser considerado dentro do período de prestação do serviço.

4.8. Os equipamentos deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

**4.9. Para a montagem, entrega e teste dos equipamentos deverá ser realizado no dia 26/09/2020, no período da manhã e deve estar finalizada até as 14:00 horas, para passagem de luz e som. A desmontagem deverá acontecer no dia seguinte (27.09.20), das 08h às 16h.**

4.10. Todos os equipamentos de som e iluminação devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

4.11. A entrega e retirada dos equipamentos deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.

4.12. A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.13. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.14. Para os casos de desacordo com as especificações dos equipamentos e execução do serviço, o Sesc não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema de imediato.

4.15. Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.16. O Sesc não se responsabilizará por equipamentos que estiverem do lado externo sem cobertura, em caso de chuva ou qualquer imprevisto referente a qualquer alteração do tempo.

4.17. A contratada deverá elaborar e garantir o cumprimento das escalas de trabalho mantendo profissionais vinculados ao serviço durante todo o evento com imediata substituição em caso de falta ou desempenho insatisfatório, bem como se responsabilizar por toda e qualquer despesa que incorra sobre a contratação dos profissionais (tais como transporte, alimentação, água seguro de vida e acidentes pessoais, tributos, dentre outros).

4.18. **É de responsabilidade da contratada quaisquer despesas com seus funcionários, tais como alimentação, transporte, hospedagem ou outros, durante o período da prestação do serviço.**

## 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

### 5.1. SESC CALDAS NOVAS (CNPJ: 03.671.444/0008-13)

Endereço: Av. Ministro Dr. Elias Bufaiçal, nº 600, Bairro Turista I, Caldas Novas – GO.  
CEP: 75.680-001. Contato: (64) 3455-9400.

## 6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme item 10. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.**

**6.1.2.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**6.1.3.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**6.1.4.** O Sesc reserva o direito de não receber os produtos no caso de desacordo com as especificações estabelecidas no tópico "**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**", cabendo à fornecedora contratada substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste instrumento.

**6.1.5.** Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**6.1.6.** O contratante exigirá o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada de acordo com este Termo de Referência.

## **6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.2.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**6.2.2.** Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e local definido, nas quantidades contratadas assumidas por meio deste termo de referência.

**6.2.3.** É de responsabilidade da contratada as liberações de trabalho, licenças de lei, documentos exigidos por qualquer órgão para transporte, montagem e operação de qualquer etapa relativa às estruturas e equipamentos listados neste documento.

**6.2.4.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

**6.2.5.** Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

**6.2.6.** Cabe à contratada responsabilizarem-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**6.2.7.** Antes de apresentar sua proposta a licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em

omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega, troca de marca ou de qualidade.

**6.2.8.** Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

**6.2.9.** A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**6.2.10.** Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

**7.1** A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## 8. DA PROPOSTA

**8.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

**8.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**8.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**8.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso.

**8.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**;

**8.6.** A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

## 9. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), em sua plena validade, para a realização/execução do serviço objeto deste Termo de Referência.

- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- g) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**10.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**10.1.2.** Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

**10.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**10.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**10.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

Armen  
S

**10.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 10.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**10.6.** O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

**10.7.** Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

## 11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

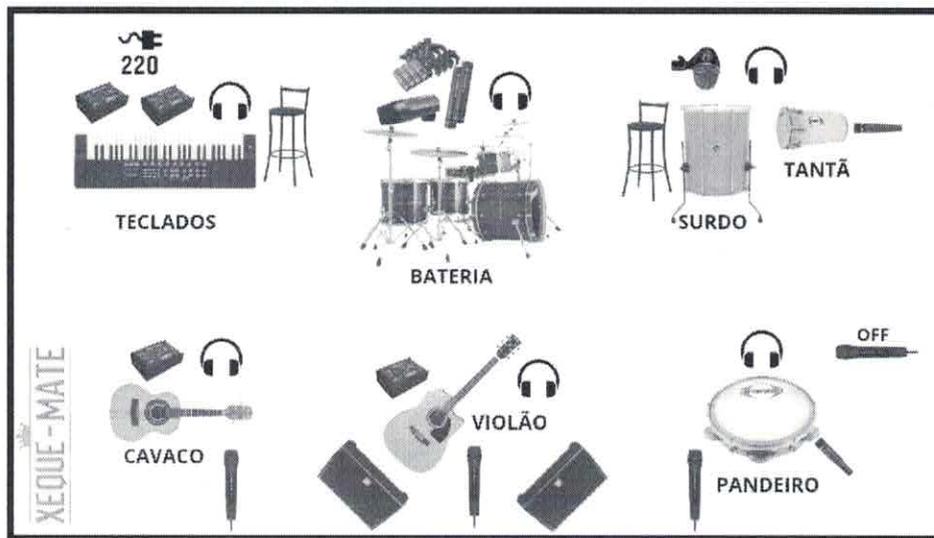
### 11.1. SESC CALDAS NOVAS

Fiscal: Ana Querubina Melo Moraes  
Gerente Adjunto Sesc Centro  
Matrícula: 7391 CPF: 877.295.391-87

Suplente: Joyce Ferreira Lynch  
Assistente Técnico III  
Matrícula: 9706 CPF: 000.589.281-38

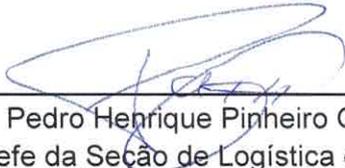
## 12. IMAGEM ILUSTRATIVA

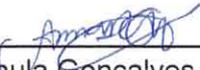
12.1. Rider Técnico Grupo Xequê Mate



FRENTE DO PALCO

## 13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

  
Pedro Henrique Pinheiro Gontijo  
Chefe da Seção de Logística e Insumos

  
Anna Paula Gonçalves de Menêzes  
Chefe Adjunta da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 20 de Agosto de 2020.

